



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNDIME – UNIÃO
DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DO ESTADO DA
BAHIA (UNDIME/BA) E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a **UNDIME** – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada **UNDIME**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na Rua Professor Clovis Veiga, nº 1, Costa Azul, Salvador-BA, CEP. 41.760-140 neste ato representado pelo seu presidente **ANDERSON PASSOS SANTOS**. Do outro lado, o Município de **BUERAREMA**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº CNPJ 13.721.188/0001-09 doravante denominada de prefeitura, neste ato representada pelo prefeito o Sr. Gerivaldo Souza Freitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasso financeiro descrito na **Cláusula Quinta**, que realiza a **PREFEITURA**, em favor da **UNDIME**, como contrapartida ao especificado na **Cláusula Quarta**.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, com início em **12 de agosto de 2025** e término em **12 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da **UNDIME**:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA

São Obrigações da **PREFEITURA**:

1. Apoiar financeiramente as atividades da **UNDIME**, com a quantia anual de R\$ 1.838,00 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais) no prazo mencionado na cláusula terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da **UNDIME**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convenio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3 (três) meses.
2. O presente convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este convenio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Buerarema, 12 de agosto de 2025.

Judem Pan de Chá

UNDIME/BA

guru

PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

1. Sirlene Aparecida Ferreira dos Santos

2. Maria José Senna Silva